



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

*Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 2.942/2004, pela qual foi reconhecida a utilidade pública da Câmara de Dirigentes Lojistas para acrescentar o CNPJ da aludida instituição ao dispositivo, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei n. 2.942, de 03 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

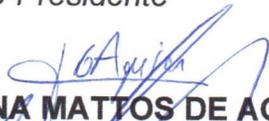
**Art. 1º** - Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pires do Rio - CDL, inscrita no CNPJ n. 33.249.822/0001-60, declarada de Utilidade Pública para este município, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade piresina.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,  
PLENÁRIO VEREADOR LIBÓRIO SILVA NETO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.**

  
Vereador **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**  
*Presidente*

  
Vereador **WANDERLEY LUÍS DA SILVA**  
*Vice-Presidente*

  
Vereadora **MARINA MATTOS DE AGUIAR**  
*1ª Secretária*

  
Vereador **WILSON MARTINS FERREIRA**  
*2º Secretário*

pa